



Assembléia Legislativa

FOLHA DE INFORMAÇÃO OU DESPACHO

RÚBRICA <i>[assinatura]</i>	FLS Nº 04
ANEXOS	NÚMERO AL-3205/13

DIRETORIA LEGISLATIVA
JUNTADA

Publicação de matéria
de 12 (dois) laudas.

Em 29 / 05 / 13

[assinatura]
Funcionário

[assinatura]
José Hagamenon Alves Barbosa Júnior
Chefe do Setor de Publicação

DIVISÃO DE APOIO LEGISLATIVO
Encaminhe-se a Comissão

de Const. e Justiça

Em 29 / 05 / 13

[assinatura]
Conceição de Maria Pádua Sampaio
Chefe da Div. de Apoio Legislativo

Assembléia Legislativa

Encaminhe-se à Autógrafos

Em 04 / set. / 2013

[assinatura]
Conceição de Maria Pádua Sampaio

PROVIDENCIADO

Em 10 / 09 / 13

[assinatura]
Chefe do Setor de Autógrafos



Assembléia Legislativa

Ao Presidente da Comissão de

Justiça
para os devidos fins.

Em 29 / 05 / 13

Elcarys
Conceição de Maria Lages Rodrigues
Chefe do Núcleo Comissões Técnicas

Ao Deputado Francisco
M - 1 - 13
para relatar.

Em 29 / 06 / 13

Antônio
Presidente Comissão de Constituição
e Justiça



1

ESTADO DO PIAUÍ.
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 55/13

PROCESSO AL – 3205/13

AUTOR(A): *DEP^a. FLORA IZABEL*

RELATOR (A): Dep. *FERNANDO MONTEIRO*

encaminhado vista ao processo _____

do exp. _____

Em, ____/____/____

Presidente da Comissão de _____

I - RELATÓRIO

Nos termos do art. 47, Inciso VI, do Regimento Interno, encaminhamos e esta relatoria a proposição para emitir o parecer conforme dispõe os arts. 59 a 63, 139 e seguintes do mesmo diploma legal. A referida proposição **Cria o Programa Especial de Atendimento para fins de renda e emprego para mulheres vítimas de violência doméstica, e dá outras providências.**

A proposição faz parte do Processo Legislativo art. 73, III, 75, da Constituição Estadual combinado com os arts. 96, inciso I, alínea “b” e 105, do Regimento Interno.

O projeto de lei já dispõe o disposto na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006.

Conforme o disposto no art. 167 da Constituição Federal combinado com o art. 180, inciso I da Constituição Estadual, são vedados o Início de programa ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual.

O programa do projeto de Lei em análise já está previsto na legislação federal sobre o mesmo assunto.

II – VOTO DO RELATOR

Visto e analisado o projeto e uma vez que o projeto em análise já está previsto na Legislação Federal e proibido pela Constituição Federal e Estadual. Opinamos por Indicativo.

*transformar
do em
Indicativo
us de
BRU*

APROVADO A UNANIMIDADE
em, <u>27</u> / <u>08</u> / <u>13</u>
<i>[Assinatura]</i>
Presidente da Comissão de _____
<i>[Assinatura]</i>

[Assinatura]

SALA DAS COMISSÕES TÉCNICAS DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina, 23 de julho de 2013.

Fernando Monteiro
Dep. **FERNANDO MONTEIRO**
Relator

[Assinatura]